

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**CARTA CONVITE N.º: 01/2019 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO:** 115/1/2019

**OBJETO:** Prestação de serviço para realização de concurso público.

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 16/09/2019, às 10h00min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 16/09/2019, às 10h00min.

**LOCAL:** Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá - Porto Feliz /SP

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**, com sede na rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE com participação EXCLUSIVA de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, sob o n.º **01/2019**.

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 20, de 05/04/2019 e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DAS INSCRIÇÕES (composto pela somatória do valor unitário das inscrições por cargo, conforme anexo II)**.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta serão realizados na sede do PORTOPREV, sito à Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo no dia **16 de setembro de 2019, às 10h00min.**

Este certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir, além das constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Destina-se a presente licitação à escolha do melhor proponente para realização de concurso público para provimento de cargos e funções, conforme descrito no ANEXO II – parte integrante do Edital da Carta Convite n° 01/2019.

1.1.1 - Os serviços deverão ser prestados em estrita observância ao Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.2 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço; o prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**1.3 - OS PREÇOS:** Preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, conforme cargos descritos no ANEXO II, podendo ser escalonado, de acordo com os requisitos exigidos para o provimento dos cargos, sendo considerada vencedora a proposta cuja soma do valor unitário das inscrições seja o menor entre os participantes do certame.

1.4 – Os valores recolhidos pela Contratada, referente ao valor das inscrições, deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização do certame Concurso Público, não cabendo ao PORTOPREV o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em prol da Contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, convidadas ou interessados do ramo de atividade pertinente ao



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do PORTOPREV, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

## 2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverá ser entregue Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

- a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas.
- b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.5 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata, entre outros.

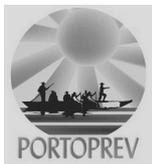
2.6 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.8 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.9 – O referido documento de representação deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do PORTOPREV, com endereço na Rua Lídia Maria Potel Antunes nº 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.12 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10h00min do dia 16 de setembro de 2019.

2.13 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações 8.666/1993.

2.14 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Permanente de Licitações, protocolada no PORTOPREV, situado na Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 8h00min às 16h00min).

2.15 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no PORTOPREV no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 2.13.

### **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite nº 01/2019 PORTOPREV - Proc. 115/1/2019
--

#### **3.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

3.1.1.2 - As certidões de que tratam os itens supra, valerão nos prazos que lhes são próprios.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



3.1.1.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data.

### **3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique(m) a realização de concurso público.

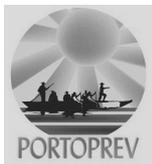
### **3.1.4 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**3.2** - Os documentos relacionados no subitem 3.1.4 não precisarão constar do Envelope 01 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**3.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, conforme seu enquadramento, apresentando documento hábil para tanto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**3.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

**3.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

**3.6** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5 do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

**3.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**3.8** – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

**3.9**– Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1** – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 01/2019 PORTOPREV - Proc. 115/1/2019
---

**4.2** - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone, número do CNPJ e Inscrição Estadual.

**4.2.1** – A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra a presente Carta Convite (**Anexo V**).

**4.3** - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

**4.4** - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



4.5 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** preço unitário em algarismo e por extenso; **b)** preço fixo e irrecorrível; **c)** prazo de início dos serviços de acordo com o item 1.2 do edital; **d)** validade da Proposta de no mínimo 60 dias; **e)** os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.6 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.7.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

4.7.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do PORTOPREV informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.7.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.7.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.7.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas bancárias, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

4.7.6 – Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo desta Carta Convite e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

## **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

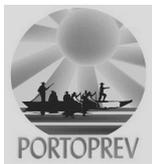
5.1 – No dia, local e horário indicados no preâmbulo desta Carta Convite, será realizada a sessão pública desta licitação, iniciando-se com o credenciamento das empresas participantes, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos constantes no item 2.5.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não sendo admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que cheguem fora do horário estipulado.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.1.1.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



5.6- Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 51 do TCESP, o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 2.3 deste Edital.

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada às proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

5.11 – Será declarada vencedora a proposta cuja soma do valor unitário das inscrições seja a menor entre os participantes do certame.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.14 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.15 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta na sede do PORTOPREV e no endereço eletrônico [www.portoprevportofeliz.com.br](http://www.portoprevportofeliz.com.br).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**  
Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

6.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no PORTOPREV, situado na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

6.2.1-Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no PORTOPREV no endereço citado e respeitado o prazo constante no item 6.1.

6.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a validade dos atos praticados, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pela superintendência do PORTOPREV, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**7. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante esta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

7.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

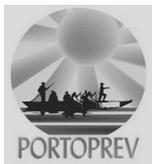
7.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

7.4 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

7.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

7.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos valores recolhidos, relativos aos pagamentos das taxas de inscrições feitas pelos próprios candidatos, observando-se os valores estabelecidos na proposta apresentada pela contratada, de acordo com o cargo pleiteado.

7.7 – O PORTOPREV não investirá **nenhum recurso financeiro** em decorrência da contratação originada pela presente licitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



7.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gerente de contrato a ser designado no ato de sua assinatura, bem como pela Comissão de Concursos Públicos do PORTOPREV de Porto Feliz.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento à contratada dar-se-á pelo valor arrecadado dos candidatos pelo pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o cargo pleiteado.

8.2 – Caberá à Contratada efetuar as inscrições para o concurso público e proceder ao recolhimento das taxas; tais taxas deverão ser recolhidas **em conta corrente indicada pelo PORTOPREV**, mediante o pagamento de guia própria, a ser emitida pela licitante vencedora

8.3 - O valor total depositado na conta será repassado à Contratada, a título de ressarcimento dos valores dispendidos pela realização dos serviços contratados, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais taxas e honorários bancários, sendo pago pelo PORTOPREV em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:

8.3.1 - 1ª (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor depositado, a ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o término das inscrições;

8.3.2 - 2ª (segunda) parcela equivalente ao restante depositado a ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do concurso (após a homologação dos resultados);

8.4 - A autorização para o início da prestação dos serviços ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Ordem de Serviço.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.1 - O objeto licitado deverá ser cumprido em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo PORTOPREV, observadas as quantidades e critérios estabelecidos neste edital.

9.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, a etapa dos serviços que vier a ser recusada pelo PORTOPREV, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73, II alínea “a” da Lei 8666/93.

9.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços, bem como os fiscais da prova, são de responsabilidade da licitante vencedora.

9.4 - O prazo de início dos serviços e da conclusão do concurso deverá obedecer ao contido no item 1.2 do edital.

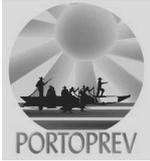
9.5 – Caso seja concedida autorização para alteração do prazo de execução dos serviços, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

9.6 - O PORTOPREV poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

9.7 - Entende-se por entrega dos serviços a efetiva aceitação do mesmo pelo PORTOPREV.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 - Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

10.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

10.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do PORTOPREV, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

10.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.2 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



11.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.5.

11.4 - Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no quadro de editais do PORTOPREV, sito à Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo.

11.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do PORTOPREV [portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do PORTOPREV, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 – Eventuais esclarecimentos decorrentes desta licitação serão comunicados formalmente a todas as licitantes que enviarem o protocolo de entrega de recebimento desta Carta Convite.

11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 - Serão observadas pela Comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

11.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações até o término da fase de julgamento.

11.10 – O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

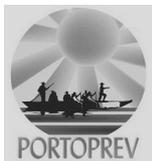
## **12. DOS ANEXOS:**

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES;
- C) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E) ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL
- F) ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- G) ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
- H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;
- I) ANEXO IX – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

Porto Feliz, SP, 03 de setembro de 2019.

**Daniela Regina Rodrigues Pires**  
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**A T E N Ç Ã O:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ - PORTOPREV

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá - Porto Feliz / SP - CEP n° 18.540-000

*Comissão Permanente de Licitações: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.*

*Informações: Fone: (15) 3261-6725 - Fone: (15) 3262-4296*

*E-mail: [portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br)*

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**CONVITE n° 01/2019 - PROCESSO n° 115/1/2019**

**DECLARO** ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

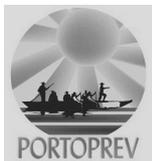
FONE: ( ) \_\_\_\_\_

FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
*data do recebimento*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONVITE nº. 01/2019 - PROCESSO nº 115/1/2019**

**1. OBJETIVO:**

Destina-se a presente licitação à escolha do melhor proponente para realização de concurso público para provimento de cargos e funções, conforme descrito no ANEXO II – parte integrante do Edital da Carta Convite nº 01/2019.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Adequação do quadro de pessoal do INSTITUTO, visando prover o atendimento de toda demanda que lhe é apresentada com eficácia e eficiência.

**3. DO OBJETO:**

**3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP composto por Prova Teórica.

3.1.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução do concurso público, com a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos e promoção de todos os atos necessários à seleção. A elaboração do concurso público deverá observar ainda toda legislação vigente, bem como os interesses do PORTOPREV.

**3.2. Compete ainda à empresa contratada:**

3.2.1 - Elaboração do Cronograma Geral com previsão de prazos;

3.2.2 - Elaboração do programa de estudos (conteúdo programático), para todos os cargos e funções do concurso público;

3.2.3 - Elaboração do edital das inscrições, definição de data e horário de aplicação das provas, ouvida a Contratante no que tange à definição de local e data;

3.2.4 - Confeção, reprodução, aplicação e correção de provas;

3.2.5 - Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, contendo o rol de aprovados por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e sua média final, observado o mínimo de 50% de acertos para aprovação;

3.2.6 – Elaboração de respostas a eventuais recursos interposto pelos candidatos;

3.2.7 - Elaboração de relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações para homologação;

3.2.8 – Providenciar as inscrições, bem como confeccionar as guias de recolhimento. Nas guias deverão constar o nome do banco e o número da conta onde deverão ser feitos os depósitos (informação a ser fornecida pelo PORTOPREV).

**3.3. Deverão ainda ser observados os seguintes procedimentos pela Contratada:**

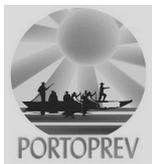
3.3.1 - Todas as etapas do certame, incluindo inscrições, elaboração e aplicação de provas, deverão considerar eventual participação de portadores de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 23/12/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.3.2 - Deverá ser apresentado ao PORTOPREV, relatório com todos os candidatos participantes do concurso com suas respectivas notas;

3.3.3 - Deverá ser observada rigorosamente a legislação aplicável à matéria, inclusive municipal;

3.3.4 - Fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas respostas

3.3.5 – A empresa deverá disponibilizar aos candidatos o caderno de questões, seja logo após as provas ou posteriormente, por outro meio de divulgação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



#### **4. DOS EDITAIS E DAS PUBLICAÇÕES**

**4.1** Caberá a contratada todas as despesas e responsabilidade pela elaboração e publicação de todos os editais, documentos e anexos necessários a realização de todas as etapas do certame, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP designar servidor para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

**4.2** O elenco dos editais é o seguinte:

- a) Edital de abertura de inscrições com cronograma de previsão de prazos, incluídos prazo para solicitação e deferimento de gratuidade das inscrições;
- b) Edital de convocação para as provas objetivas;
- c) Edital de divulgação dos gabaritos;
- d) Edital do resultado das provas objetivas;
- e) Edital do resultado final

**4.3** Devem constar do edital de abertura de inscrições as seguintes informações:

4.3.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, à contratação do candidato, eliminará o mesmo do certame, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3.2. É de inteira e intransferível responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais, comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente concurso que serão publicados, no site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Feliz/SP, bem como no da empresa vencedora da presente licitação.

4.3.3. Por ocasião da convocação, que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar ao PORTOPREV, documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento do cargo e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido em edital e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação;

4.3.4. O período de validade estabelecido para o concurso público não gera para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, em conformidade com a sua classificação no concurso;

4.3.5. O candidato aprovado em todas as fases e nomeado estará sujeito ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, bem como as presentes instruções do edital;

4.3.6. Os cargos públicos do concurso público serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, bem como Lei Complementar nº 170, de 08 de julho de 2015 e suas alterações;

4.3.7. Requisitos básicos para a nomeação e posse em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012;

4.3.8. Datas e horários nos quais as inscrições poderão ser efetuadas;

4.3.9. Documentos para a realização da inscrição;

4.3.10. Cronograma geral;

**4.4** A responsabilidade e todas as custas pelas publicações ocorrerão por conta da contratada.

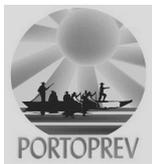
4.4.1. As publicações devem ser realizadas na imprensa oficial (Gazeta SP), no site oficial do PORTOPREV ([www.portoprevportofeliz.com.br](http://www.portoprevportofeliz.com.br)) e no site oficial da empresa contratada.

4.4.2. Todos os documentos deverão ser encaminhados para análise e aprovação da comissão de concursos, impreterivelmente até a quarta-feira da semana em que for necessária realizar alguma publicação.

4.4.3. Os documentos que forem publicados no Jornal Oficial do Município, devem ser encaminhados para análise da comissão de concursos, impreterivelmente, até a quarta-feira da semana em que for necessária realizar a publicação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrições correrão por conta da CONTRATADA e poderão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Contratada;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



- 5.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pela digitação de todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados, gerando assim cadastro dos candidatos inscritos no concurso;
- 5.3.** Deverão ser observadas inscrições para:
- 5.3.1. Pessoas com deficiência física;
  - 5.3.2. Afrodescendentes e indígenas, em atendimento à Lei Municipal nº 4.993/2011;
  - 5.3.3. Isenção para pessoas transplantadas e doadores, conforme Lei Municipal nº 5.599/2018;
  - 5.3.4. Isenção nos termos da Lei Municipal nº 5.663/2019.
- 5.4.** A contratada deverá providenciar as inscrições, bem como a confecção de guias de recolhimento, que poderão ser por meio de boleto com código de barras ou outro meio que possibilite controle eficaz de identificação do candidato;
- 5.5.** Nas guias de recolhimento e/ou boletos deverão constar as possíveis formas de pagamento relativa às taxas de inscrição – nome do banco e número da conta onde deverão ser feitos os depósitos (informação a ser fornecida pelo PORTOPREV) – o valor da inscrição, vencimento, cargo pretendido, nome do candidato, número da inscrição para melhor controle das inscrições e pagamentos realizados;
- 5.6.** A empresa contratada deverá disponibilizar telefone, e-mail de contato e suporte on-line para atendimentos dos candidatos;
- 5.7.** A empresa contratada deverá disponibilizar o número de inscrições realizadas, com seus respectivos níveis de escolaridades.
- 5.8.** As fichas de inscrição dos candidatos serão de responsabilidade da licitante vencedora que as custodiará, providenciará a digitação, confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Porto Feliz/SP os seguintes relatórios:
- 5.8.1. Relatório geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);
  - 5.8.2. Relatório de distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada)
  - 5.8.3. Estatística dos candidatos inscritos.
- 5.9.** A empresa contratada responsabilizar-se-á por quaisquer intercorrências concernentes aos procedimentos de inscrição, razão pela qual deverá ser adotado rigoroso controle, considerando-se a necessária segurança na manipulação e armazenamento de dados dos candidatos;

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1.** As provas teóricas serão aplicadas no município de Porto Feliz/SP, em dia, hora e local a ser definido.
- 6.1.1. O local para a aplicação das provas será encargo da Contratante;
  - 6.1.2. As provas teóricas deverão ser aplicadas em um único dia e distribuídas nos períodos da manhã e tarde, possibilitando que o candidato interessado se inscreva para mais de um cargo.
- 6.2.** As provas teóricas deverão ter, no mínimo, o seguinte número de questões por nível de escolaridade:
- 6.2.1. **ENSINO MÉDIO:** mínimo 40 (quarenta) questões, compreendendo: língua portuguesa, interpretação de texto, matemática e raciocínio lógico quantitativo, conhecimentos gerais e atualidades, informática e conhecimentos específicos/legislação da área do respectivo cargo.
  - 6.2.2. **ENSINO SUPERIOR:** mínimo 40 (quarenta) questões, compreendendo: língua portuguesa, interpretação de texto, matemática e raciocínio lógico quantitativo, conhecimentos gerais e atualidades, informática e conhecimentos específicos/legislação da área do respectivo cargo.
- 6.3.** Para a elaboração das provas, a contratada deverá seguir as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questão e o grau de dificuldade, visando à obtenção de um instrumento de seleção equilibrado, contratando às suas expensas, se for o caso, bancas examinadoras composta por docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada prova;
- 6.4.** Não deve haver repetição de questões com outros concursos;
- 6.5.** Na bibliografia não deve constar livros que não são mais publicados;
- 6.6.** Deverá ser elaborada uma prova específica para cada cargo;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**6.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Deverá ainda garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em local isolado e controlado;

**6.8.** Deverá a contratada adotar procedimentos que objetivem atender aos portadores de deficiência, providenciando provas especiais quando constatada a necessidade;

**6.9.** O sigilo das provas deverá ser garantido pela empresa contratada; a contratada será ainda responsável pelo transporte dos cadernos de questões, das folhas de resposta e todo material de suporte para aplicação das provas;

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, em qualquer fase do processo de seleção, ficarão a cargo da empresa contratada;

**7.2.** Para tanto, deverá a empresa contratada, disponibilizar canais de comunicação adequado aos candidatos.

**7.3.** O prazo para a interposição de recurso para cada fase do processo de seleção será definido no edital de inscrições, a ser elaborado pela empresa contratada.

## **8. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Da lista de classificação geral também devem constar os candidatos aprovados e inscritos como pessoas com deficiência, assim como os inscritos como afros descendentes ou indígenas (Lei Municipal 4.993/2011).

**8.2.** Além de constarem da lista de classificação geral, os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e os afros descendentes ou indígenas devem ser classificados em listas distintas.

**8.3.** Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com as necessidades do serviço público, conforme disposto em edital, atendendo aos prazos legais e a validade do concurso público ou processo seletivo.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Os critérios de desempate a serem aplicados são:

9.1.1. Idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

9.1.2. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.1.3. Maior pontuação nas questões de Informática;

9.1.4. Maior pontuação nas questões de Legislação Específica;

9.1.5. Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**9.2.** Persistindo ainda o empate deverá ser processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## **10. DAS ESTATÍSTICAS DE INSCRITOS NOS ÚLTIMOS CONCURSOS PÚBLICOS**

Nível	Cargos	Concursos	
		01/2009	01/2012
Fundamental	Auxiliar Operacional	58	14
Ensino Médio	Agente Administrativo	188	119
	Procurador	-	13
Ensino Superior	Contador	19	-

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A empresa contratada deverá realizar, às suas expensas, contratação e treinamento de pessoal necessário à aplicação das provas tais como coordenadores, fiscais de sala, fiscais volantes e outros que se façam necessários, orientando-os em relação aos procedimentos e normas aplicáveis;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



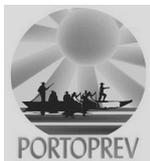
- 11.2. A divulgação do concurso será de responsabilidade da empresa contratada, bem como as despesas com elaboração de cartazes, folder e outros necessários à ampla publicidade;
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos vistas da prova;
- 11.4. A contratada deverá designar equipe para realizar reunião presencial com a Comissão de Concursos a fim de organizar a elaboração do concurso público;
- 11.5. A contratada deverá providenciar todos os impressos e materiais necessários à divulgação do processo de seleção e para a aplicação das provas tais como identificação das salas, crachá para fiscais/coordenadores, lista de candidatos por sala; formulário para correção de dados cadastrais, folhas de resposta pré-identificadas, lista de presença por sala contendo a assinatura do candidato. A contratada deverá dispor de assessoria jurídica, no caso de decorrerem demandas judiciais propostas contra a Contratante, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para a defesa desta;
- 11.6. A contratada deverá apresentar cronograma com todas as atividades/etapas que serão realizadas.
- 11.7. Como é de conhecimento geral, todos os procedimentos referentes ao certame devem ser acessíveis à população, de modo geral, para tanto é necessário a publicação de todos os trâmites, desde a abertura até a homologação. Tal procedimento será entre a contratante e a mídia de divulgação (jornal local, site da contratante e contratada).
- 11.8. Após finalização do certame todo o material publicado deve ser enviado a comissão de Concurso Público juntamente com todos os documentos pertinentes ao certame em meio digital e de forma impressa encadernada.
- 11.9. Contratada deverá enviar a base de dados dos candidatos aprovados no certame.

## **12. VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

**12.1.** O presente concurso terá validade de 02 anos, contados da data da homologação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 135/2015, artigo 28.

## **13. DAS DECLARAÇÕES**

**13.1** Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)

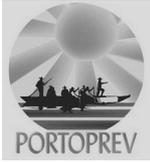


**ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES**  
**CONVITE n.º. 01/2019 - PROCESSO n.º 115/1/2019**

Nº Vagas	Cargo	Vagas	CH	Vencimentos Iniciais	Requisitos
1	Analista Previdenciário	01	40	R\$ 3.279,17	Nível Superior com habilitação em Administração, Ciências Econômicas ou Direito
2	Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.882,75	Ensino Médio

*Vagas, Carga Horária Semanal (CH), Vencimentos Iniciais e Requisitos*

Nº Vagas	Cargo	Atribuições
1	Analista Previdenciário	Auxiliar na elaboração dos atos concessórios objeto da entidade; Atender as demandas dos requerimentos para concessões dos benefícios previdenciários; Instruir os processos dos atos de concessão dos benefícios; Orientar os requerentes sobre as documentações necessários para concessão dos benefícios; Prestar informações a procuradoria jurídica do Instituto, sobre assuntos inerentes a concessões de benefícios; Prestar informações sobre as aposentadorias, pensão e licenças saúde e gestante para elaboração do estudo atuário anual; Atender as requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria de Previdência Social, sobre assuntos inerentes as concessões de benefícios.
2	Agente Administrativo	Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais documentos da unidade atendendo às exigências das rotinas ou minutas; Atender telefonemas, anotando ou transmitindo recados, receber e transmitir fax; Atender as pessoas que procuram a unidade prestando as informações desejadas, ou verificando suas necessidades para encaminhá-las; Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade de acordo com as técnicas definidas para facilitar sua localização; Efetuar controles e conferências de requisições de material de consumo, férias, contábil, notas fiscais, gastos de combustível e outros afins, documentos pessoais dos funcionários e todo tipo de controle necessário para o cumprimento de suas tarefas; Efetuar cálculos utilizando fórmulas apropriadas, de acordo com a necessidade de sua área; Elaborar relatórios mensais de acordo com a necessidade de sua área; Providenciar documentação e material necessário para assegurar o fluxo de trabalho da área; Executar outras tarefas correlatas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 115/1/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO  
PÚBLICO**

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste município, na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, Rafael Alcalá, inscrito no sob CNPJ nº 07.381.646/0001-05, neste ato representado por sua Superintendente Daniela Regina Rodrigues Pires, RG nº 24.753.370-1 e CPF nº 149.792.158-90, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, no município de **XXXXXX**, Estado de **XXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/QUANTIDADE**

**1.1** – Prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP composto por Prova Teórica.

**1.2** – Os serviços deverão ser prestados em estrita observância ao Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO**

**2.1** - Os serviços de elaboração do concurso público serão executados na sede da **CONTRATADA** e as provas serão aplicadas no município de Porto Feliz/SP;

**2.4** – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho; o prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - São partes integrantes deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite nº 01/2019, Processo nº 115/1/2019, Termo de Referência, Proposta Comercial, Atos Jurídicos Análogos (Termo de Ciência e Notificação e Documentos à Disposição do Tribunal).

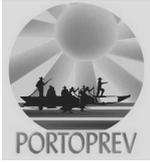
**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – A remuneração da **CONTRATADA** dar-se-á pelo valor arrecadado dos candidatos pelo pagamento da taxa de inscrição;

**4.2** – O valor da taxa de inscrição será de R\$ xx,xx (xxxxxxx) para os cargos de nível médio e de R\$ xx,xxx (xxxxx) para o cargo de nível superior;

**4.3** – A **CONTRATANTE** nada pagará à Licitante vencedora, pois esta será remunerada pelo valor recolhido correspondente a totalidade das taxas de inscrição dos candidatos, cujo numerário, será repassado pelo **PORTOPREV** em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:

**4.3.1** - 1ª (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor depositado, a ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o final das inscrições;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**4.3.2** - 2ª (segunda) parcela equivalente ao restante depositado a ser efetuado em até 05 (cinco) dias após encerramento do concurso (após a homologação dos resultados).

**4.4** – O valor repasses será líquido de despesas bancárias.

**4.5** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da Contratada.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **5.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar, supervisionar e colaborar com os trabalhos da licitante contratada, por meio da Comissão de Concursos, devidamente designada;
- b) Fornecer à Licitante vencedora as informações necessárias para a realização do concurso.
- c) Escolher e providenciar local para a realização das provas e eventuais postos de inscrições.
- d) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.
- e) Proceder aos pagamentos de acordo com a cláusula quarta do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelas publicações na imprensa oficial (Gazeta SP).

### **5.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar prestação de serviços objeto deste contrato, nos quantitativos, locais e especificações constantes do presente contrato e no Anexo I – Termo de Referência e em estrita observância à legislação em vigor;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Encaminhar à CONTRATANTE as publicações que deverão ser realizadas na imprensa oficial;
- d) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução dos serviços;
- e) Permitir à CONTRATANTE ou prepostos credenciados a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- f) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Observar todas as atribuições constantes no Edital da Carta Convite nº 01/2019 e Termo de Referência – Anexo I.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

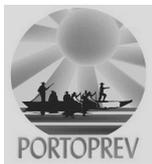
**6.1** - A contratada é a única responsável civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do concurso, respondendo ainda pelas ações e/ou omissões praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, não tendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP nenhuma responsabilidade nesse aspecto.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**7.1** – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** – Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

## **9 – CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**9.1** – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**, bem como a interrupção do objeto licitado pela **CONTRATANTE**. Nesse período, os valores serão fixos e irreatáveis, de acordo com § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**10.2** - O prazo de que trata o subitem 10.1 poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**10.3** - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

**10.4** - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Aplicar-se-á o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

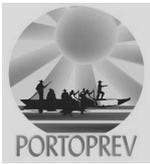
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

**11.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

**11.4**- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do PORTOPREV, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**11.5** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**11.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**11.7** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**11.8** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**11.9** - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

**11.10** - O atraso de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos valores recolhidos, relativos aos pagamentos das taxas de inscrições feitas pelos próprios candidatos, observando-se os valores estabelecidos na proposta apresentada pela contratada, de acordo com o cargo pleiteado.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza desde já o **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**13.2** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação/compras.

**13.3** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**13.4** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

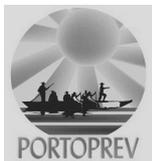
**13.5** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **PORTOPREV** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE** e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA  
CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1** - O presente ajuste é celebrado em decorrência da Carta Convite nº 01/2019, conforme Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, conforme parecer pelo exarado departamento jurídico do **CONTRATANTE**, conforme Art. 38, Parágrafo Único do mesmo Diploma Legal.

**16.2** – O regime de execução é de empreitada por preço global.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Deverão estar inclusos na proposta os seguintes serviços:

- a) Despesas bancárias com emissão de boletos;
- b) Recrutamento e treinamento de coordenadores, fiscais de sala, fiscais volantes, etc;
- c) A contratação de que trata o item supra, não gerará vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

**18 - CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou impasses oriundos deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

Porto Feliz, XX de agosto de 2019

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
SUPERINTENDENTE

**XXXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



*(Papel Timbrado da Empresa Licitante)*

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
CONVITE nº. 01/2019 - PROCESSO nº 115/1/2019  
(modelo orientativo)**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite nº 01/2019, realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

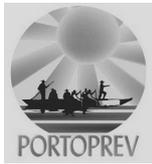
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Obs.: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.**

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



*(Papel Timbrado da Empresa Licitante)*

**ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE nº 01/2019 - PROCESSO nº 115/1/2019**  
*(modelo orientativo)*

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: ..... IE:.....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

LOTE ÚNICO	Item	Valor da taxa de inscrição	R\$	Valor por extenso
	01	Analista Previdenciário (nível superior) 01 vaga		
02	Agente Administrativo (nível médio) 02 vagas			

Valor total da proposta (somatória dos valores unitários de cada cargo): R\$ \_\_\_\_\_

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas na Carta Convite.

DECLARO que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

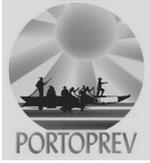
Estou ciente das condições de pagamento, sendo que a remuneração será paga por meio dos valores arrecadados pelos candidatos e pagos em duas parcelas, conforme item 8 do Edital.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO VI – CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONVITE nº. 01/2019 - PROCESSO nº 115/1/2019**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)** XXX/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

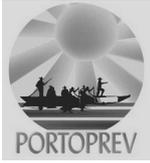
Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Porto Feliz - PORTOPREV  
Contratante

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ N°. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



*(Papel Timbrado da Empresa Licitante)*

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
CONVITE n°. 01/2019 - PROCESSO n° 115/1/2019**

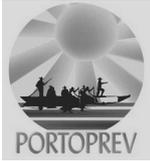
(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
- b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.1 do edital.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n.º 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CARTA CONVITE n.º. 01/2019 - PROCESSO n.º 115/1/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV  
CNPJ Nº: 07.381.646/0001-05

CONTRATADA: XXXXX  
CNPJ Nº: XXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX  
DATA DA ASSINATURA: XXX  
VIGÊNCIA: XXX  
OBJETO: Prestação de serviço de realização de concurso público.  
VALOR (R\$): XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de setembro de 2019.

RESPONSÁVEL:

Daniela Regina Rodrigues Pires  
Superintendente do PORTOPREV  
[portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ N°. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes n° 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO IX – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS  
CARTA CONVITE n°. 01/2019 - PROCESSO n° 115/1/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviço de realização de concurso público

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de XXX de 2019

Daniela Regina Rodrigues Pires  
Superintendente  
[portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)